

volume

26/1

Dezembro/2020

ICH - UFPel



História em revista

revista do núcleo de documentação histórica

dossiê: História da Saúde, das Doenças e da Assistência

Esta é a primeira de duas especialidades em docas especialidades em para casamentos, baptizara casamentos, sudos e banquetes. É osados e banquetes. É a única depositaria da aliança depositaria da aliança Guarana Espumantada Guarana Espumantada e do excelente chowcho e do excelente lab Laeta, fabricados no lab Laeta, fabricados S. Paulo pelos Srs. Zos, Paulo pelos Srs. nolla Leoncio & Capotta Leoncio & J. Comodoro, Braso, J. Comodoro, Braso



Hist. Rev. Pelotas Número 26/1 p.1-402 dez. 2020

ISSN 2596-2876





**Obra publicada pela
Universidade Federal
de Pelotas**

Reitor

Pedro Rodrigues Curi Hallal

Vice-Reitor

Luis Isaías Centeno do Amaral

Direção de Gabinetes da Reitoria

Taís Ullrich Fonseca

Pró-Reitora de Ensino

Maria de Fátima Cossio

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação

Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Francisca Ferreira Michelon

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Mário Renato de Azevedo Jr.

Pró-Reitor Administrativo

Ricardo Hartlebem Peter

Pró-Reitor de Gestão da Informação e Comunicação

Julio Carlos Balzano de Mattos

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento

Otávio Martins Peres

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Sérgio Batista Christino

Editora e Gráfica Universitária - Conselho Editorial

Pres. do Conselho Editorial: João Luis Pereira
Ourique

Repr. das Engenharias e Computação: Darci Alberto
Gatto

Repr. das Ciências Biológicas: Flávio Roberto Mello
Garcia e Marines Garcia (suplente)

Repr. das Ciências da Saúde: Francisco Augusto
Burkert Del Pino e Claiton Leoneti Lencina
(suplente)

Repr. das Ciências Agrônômicas: Cesar Valmor
Rombaldi, Guilherme Albuquerque de Oliveira
Cavalcanti (suplente) e Fabrício de Vargas
Arigony Braga (suplente)

Repr. das Ciências Humanas: Márcia Alves da Silva
e Cláudio Baptista Carle (suplente)

Repr. das Ciências Sociais Aplicadas: Carla Rodrigues
Gastaud

Repr. das Linguagens e Artes: Josias Pereira da Silva
e Eleonora Campos da Motta Santos (suplente)

Instituto de Ciências Humanas

Diretor: Prof. Dr. Sebastião Peres

Vice-Diretora: Profa. Dra. Andréa Lacerda
Bachettini

*Núcleo de Documentação História da UFPel – Profa.
Beatriz Ana Loner*

Coordenadora:

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Membros do NDH:

Profª Dra. Lorena Almeida Gill

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes

Técnico Administrativo:

Paulo Luiz Crizel Koschier

História em Revista – Publicação do Núcleo de Documentação Histórica

Comissão Editorial:

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes
Prof^a Dra. Lorena Almeida Gill

Conselho Editorial:

Prof^a Dra. Helga I. Landgraf Piccolo (UFRGS)
Prof. Dr. René Gertz (UFRGS) (PUCRS)
Prof. Dr. Temístocles A. C. Cezar (UFRGS)
Prof^a. Dra. Beatriz Teixeira Weber (UFSM)
Prof^a. Dra. Maria Cecília V. e Cruz (UFBA)
Prof. Dr. Marcelo Badaró Mattos (UFF)
Prof^a. Dra. Joan Bak (Univ. Richmond – USA)
Prof. PhD Pablo Alejandro Pozzi (Universidad de Buenos Aires).
Prof. Tommaso Detti (Università Degli Studi di Siena)

Editores: Angela Beatriz Pomatti, Éverton Reis Quevedo, Véra Lucia Maciel Barroso

Editoração e Capa: Paulo Luiz Crizel Koschier

Imagem da capa: Théobald Chartran(1849-1907) Laennec, no Hospital Necker, ausculta um tísico na frente de seus alunos (1816) (1889), mural, Salle Péristyle da Sorbonne.

Pareceristas ad hoc: Marcelo Vianna (IFRS) | Luciana da Costa de Oliveira (UNISINOS) | Cristiano Enrique de Brum (PUCRS) | Ana Paula Korndorfer (UNISINOS) | Marlise Maria Giovanaz (UFRGS) | Ana Celina Figueira da Silva (UFRGS) | Joana Carolina Schossler (UNICAMP) | Danielle Heberle Viegas (UNILASALLE) | Micaele Irene Scheer (UFRGS) | Zingaro Homem de Medeiros (UFRGS) | Aristeu Elisandro Machado Lopes (UFPel) | Eduarda Borges (UFRGS) | Marcia

Regina Bertotto (UFRGS) | João Gabriel Toledo Medeiros (UNISINOS) | Rodrigo de Azevedo Weimer (Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul) | Jonas Moreira Vargas (UFPel) | Clarissa de Lourdes Sommer Alves (Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul) | Regina Célia Lima Xavier (UFRGS) | Leonardo de Oliveira Conedera (UDESC) | Beatriz Teixeira Weber (UFSM).

Editora e Gráfica Universitária

R Lobo da Costa, 447 – Pelotas, RS – CEP 96010-150 | Fone/fax: (53)3227 8411
e-mail: editora@ufpel.edu.br

Edição: 2020/2

ISSN – 2596-2876

Indexada pelas bases de dados: Worldcat Online
Computer Library Center | Latindex | Livre:
Revistas de Livre Acesso | International
Standard Serial Number | Worldcat | Wizdom.ai
| Zeitschriften Datenbank

UFPel/NDH/Instituto de Ciências Humanas

Rua Cel. Alberto Rosa, 154 - Pelotas/RS - CEP: 96010-770

Fone: (53) 3284 3208 -

<http://wp.ufpel.edu.br/ndh/>

e-mail: ndh.ufpel@gmail.com

*** obra publicada em janeiro de 2021.**



Dados de catalogação na fonte:

Aydê Andrade de Oliveira - CRB - 10/864

História em revista / publicação do Núcleo de Documentação Histórica.
Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Pelotas.
v.26/1, (dez. 2020). – Pelotas: Editora da UFPel, 2020.

1v.

Semestral

ISSN 2596-2876

1. História - Periódicos. I. Núcleo de Documentação Histórica.
Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Pelotas.

CDD 930.005

Os textos contidos neste volume são de responsabilidade exclusiva de seus respectivos autores. Salvo informação explícita em contrário, o(a)(s) autor(a) (es) respondem pelas informações textuais e imagéticas contidas no presente volume. O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada artigo é de inteira e exclusiva responsabilidade dos mesmos.

SUMÁRIO

DOSSIÊ: HISTÓRIA DA SAÚDE, DAS DOENÇAS E DA ASSISTÊNCIA

APRESENTAÇÃO

INTRODUCTION

ANGELA BEATRIZ POMATTI, ÉVERTON REIS QUEVEDO, VÉRA LUCIA MACIEL BARROSO 8

SAÚDE TEM HISTÓRIA 12

ENTRE DIFERENÇAS E SIMILARIDADES: UM ESTUDO COMPARATIVO A RESPEITO DOS OLHARES SOBRE A “SAÚDE” E A “DOENÇA” EM “MANUAIS DE MEDICINA POPULAR”, HOMEOPÁTICOS E ALOPÁTICOS, DE FINAIS DO OITOCENTOS 13
ANDRÉ PORTELA DO AMARAL

CIRCULACIÓN, PRÁCTICAS Y MEDICINA POPULAR. EM REFLEXIÓN SOBRE EL CURANDERISMO EM EL SIGLO XIX ARGENTINO 32
ASTRID DAHHUR

“O EXERCÍCIO DE CURAR SUPÕE O HÁBITO E COSTUME DE O FAZER”: BOTICAS E BOTICÁRIOS NO OITOCENTOS NO BRASIL MERIDIONAL 45
PAULO STAUDT MOREIRA E NIKELÉN ACOSTA WITTER

SOBRE AS VIRTUDES MEDICINAIS DOS INSETOS NA OBRA *PARAGUAY NATURAL ILUSTRADO* DE JOSÉ SÁNCHEZ LABRADOR S. J. (1776-1776) 67
ELLANE CRISTINA DECKMANN FLECK

DO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS À ENGENHARIA DE TECIDOS: A HISTÓRIA QUE TEM REVOLUCIONADO A MEDICINA E SALVADO VIDAS 90
LAURA SCHÄFER E MARIA HELENA ITAQUI LOPES

DOENÇAS E HISTÓRIAS 105

AS DOENÇAS E O ATENDIMENTO AOS ENFERMOS NOS PRIMÓRDIOS DA OCUPAÇÃO DO CONTINENTE DE SÃO PEDRO (SÉCULO XVIII) 106
ROGÉRIO MACHADO DE CARVALHO

“MUI SEÑOR MIO, DESPUES DE HAUER RECONOZIDO LAS MEDIZINAS, PARESE QUE HA ENCONTRADO DE MENOS TODO LO QUE PARESE SU PAPEL”: UM ESTUDO SOBRE OS TUMORES NO PARAGUAI COLONIAL (SÉC. XVII-XVIII) 124
BERNARDO TERNUS DE ABREU

O FENÔMENO IMIGRATÓRIO E O CONTROLE DO TRACOMA: REPERCUSSÕES DA DOENÇA 146
LEONOR C. BAPTISTA SCHWARTSMANN

| | |
|--|------------|
| PÁGINAS DE UM SABER MÉDICO: A PRESENÇA DA TUBERCULOSE EM TRABALHOS PUBLICADOS NO ARCHIVOS RIO-GRANDENSES DE MEDICINA | 163 |
| <i>BRUNO CHEPP DA ROSA</i> | |
| CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EXPOSIÇÃO “GRIPE ESPANHOLA: A MARCHA DA EPIDEMIA” DO MUSEU DE HISTÓRIA DA MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL | 186 |
| <i>ANGELA BEATRIZ POMATTI E GLÁUCIA G. LIXINSKI DE LIMA KULZER</i> | |
| HISTÓRIA, MEMÓRIA E COMPORTAMENTOS SOCIAIS EM TEMPOS DE COVID-19 | |
| <i>JANETE ABRÃO</i> | 209 |
| “SINTO FALTA DE ABRAÇOS”: OS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA VIDA COTIDIANA DOS ALUNOS E ALUNAS DA UFPel | |
| <i>QUEZIA GALARCA DE OLIVEIRA, MILENA DA SILVA LANGHANZ E LORENA ALMEIDA GILL</i> | 230 |
| INSTITUIÇÕES E ASSISTÊNCIA: TRAJETÓRIAS | 240 |
| A SUPERLOTAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO: IMPLICAÇÕES NA INTERNAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS ENTRE OS ANOS DE 1932 E 1937 (PORTO ALEGRE/RS) | |
| <i>LISIANE RIBAS CRUZ</i> | 241 |
| ESTIGMA DA LEPROSA: O MANEQUIM LÁZARO NA EXPOSIÇÃO DO MEMORIAL DO HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ | |
| <i>HELENA THOMASSIM MEDEIROS, JULIANE CONCEIÇÃO PRIMON SERRES E DIEGO LEMOS RIBEIRO</i> | 258 |
| A ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR MODERNA E A (RE) PRODUÇÃO DO VIVER SOCIAL NO HOSPITAL MIGUEL COUTO EM NATAL (1927-1955) | |
| <i>ANDRÉ MOTA E RODRIGO OTÁVIO DA SILVA</i> | 276 |
| A MATERNIDADE DO RIO DE JANEIRO: HISTÓRIA, ENSINO E ASSISTÊNCIA NO RIO DE JANEIRO | |
| <i>CAROLINE PEREIRA DAMIN PRITSIVELIS, ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO, ANTONIO CARLOS JUCA DE SAMPAIO, JORGE FONTE DE REZENDE FILHO E JOFFRE AMIM JUNIOR</i> | 299 |
| CENTROS DE SAÚDE E POSTOS DE HIGIENE: NOVAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA NOVAS POLÍTICAS PÚBLICAS (RIO GRANDE DO SUL, 1928-1945) | |
| <i>GABRIELLE WERENICZ ALVES</i> | 312 |
| CUIDAR DE POBRES DOENTES NAS MEMÓRIAS DE ENFERMEIRAS RELIGIOSAS NA SANTA CASA DE PORTO ALEGRE (1956-1973) | |
| <i>VÉRA LUCIA MACIEL BARROSO</i> | 332 |

ARTIGOS LIVRES

ENTRE COIMBRA E VILA DO PRÍNCIPE: A ATUAÇÃO DO PADRE DR. MANUEL JOSÉ DA
FONSECA BRANDÃO NA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, COMARCA DO
SERRO DO FRIO, MINAS GERAIS, 1778 A 1797

347

DANILO ARNALDO BRISKIEVICZ

348

MODELOS DE ESPACIALIDADE NA HISTÓRIA E NA GEOGRAFIA – UMA COMPARAÇÃO
ENTRE A HISTÓRIA LOCAL FRANCESA E A REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO NAS GERAÇÕES
SUBSEQUENTES

JOSÉ D'ASSUNÇÃO BARROS

369

(RE)ESCRITURAS NEGRAS EM PÁGINAS BRANCAS: UMA REFLEXÃO A PARTIR DO PROCESSO
DE PATRIMONIALIZAÇÃO DA SERRA DA BARRIGA

388

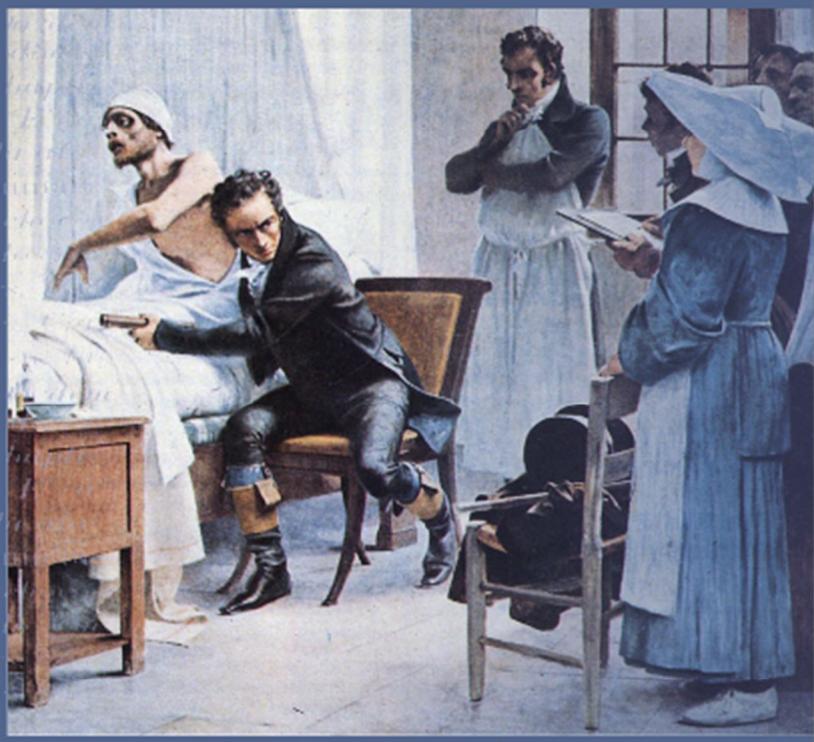
RAYANNE MATIAS VILLARINHO E ANA MARÍA SOSA GONZÁLEZ

História em revista

revista do núcleo de documentação histórica

Artigos Livres

Esta é a primeira de dom... especialidades em doc... para casamentos, bap... sudos e banquetes. É... única depositária da... Guaraná Espumante... do excelente choco... Laeta, fabricados... S. Paulo pelos Srs. Z... nolla Loureiro & C... J. Conditaria, Bra... Esta é a primeira de dom... especialidades em doc... para casamentos, bap... sudos e banquetes. É... única depositária da... Guaraná Espumante... do excelente choco... Laeta, fabricados... S. Paulo pelos Srs. Z... nolla Loureiro & C... J. Conditaria, Bra...



ENTRE COIMBRA E VILA DO PRÍNCIPE: A ATUAÇÃO DO PADRE DR. MANUEL JOSÉ DA FONSECA BRANDÃO NA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, COMARCA DO SERRO DO FRIO, MINAS GERAIS, 1778 A 1797

BETWEEN COIMBRA AND VILA DO PRÍNCIPE: THE PERFORMANCE OF PRIEST DR. MANUEL JOSÉ DA FONSECA BRANDÃO AT THE PARISH OF OUR LADY OF CONCEIÇÃO, SERRO DO FRIO COUNTY, MINAS GERAIS, 1778 TO 1797

Danilo Arnaldo Briskievicz¹

Resumo: Analisamos o trânsito entre Portugal (Universidade de Coimbra) e a Vila do Príncipe (paróquia de Nossa Senhora da Conceição, atual cidade do Serro/MG) do padre dr. Manuel José da Fonseca Brandão com o objetivo de demonstrar a partir do conceito de gesto pedagógico colonial como as famílias se organizavam para conquistar importantes cargos no sistema do padroado real português. Ao descrever partes da biografia do vigário serrano em investigação baseada em pesquisa bibliográfica e documental no Brasil e em Portugal, abordamos as formas de ensinar e aprender coloniais, ou seja, como a Igreja católica moralizava as populações no Brasil participando do jogo político da Coroa portuguesa no processo de colonização de seu território. O resultado é uma narrativa da atuação do segundo pároco colado serrano na segunda metade do século XVIII.

Palavras-chave: Brasil Colônia, Universidade de Coimbra, Comarca do Serro do Frio, Padroado, Vila do Príncipe.

Abstract: We analyzed the traffic between Portugal (University of Coimbra) and Vila do Príncipe (parish of Nossa Senhora da Conceição, current city of Serro / MG) of priest dr. Manuel José da Fonseca Brandão with the objective of demonstrating from the concept of colonial pedagogical gesture how families were organized to win important positions in the Portuguese royal patronage system. In describing parts of the biography of Vicar Serrano in research based on bibliographic and documentary research in Brazil and Portugal, we approach ways of teaching and learning colonials, that is, how the Catholic Church moralized the populations in Brazil participating in the political game of the Portuguese Crown in the process of colonizing their territory. The result is a narrative of the performance of the second priest pasted from the mountain in the second half of the 18th century.

Keywords: Colony Brazil, University of Coimbra, Serro do Frio County, Patronage, Vila do Príncipe.

Introdução

A educação² – definida como o conjunto de relações instrucionais em que era necessário saber ouvir para aprender as lições da vida cotidiana – e a política – definida como posturas individuais

¹ IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais campus Santa Luzia. E-mail: doserro@hotmail.com

² A educação formal é a escolar, seja em aulas régias de Primeiras Letras, de Gramática Latina ou de Francês (termo próprio da segunda metade do século XVIII), em escolas isoladas de Primeiras Letras (termo comum no século XIX) e escolas graduadas primárias e secundárias (grupos escolares, em classes por faixa etária e ano de curso, termo comum do século XX e XXI) e a universitária. Por outro lado, a educação não formal ou espontânea diz respeito ao ensino não acadêmico, não institucional, popular; nas oficinas de ofícios mecânicos do século XVIII e primeiras décadas do século XIX, os aprendizes aprendiam profissões com os mestres ou mesteres como as de sapateiro, alfaiate, seleiro, ferreiro, etc; outras eram ensinadas nas obras das igrejas e das casas como as de carpinteiro, pedreiro, pintor de parede; outras eram ligadas à música e à pintura dos templos. A fidalguia estava ligada à educação formal e intelectual ampliando a origem social de seus estudantes, o sangue infecto estava ligado à educação não formal e manual reduzindo as chances de projeção social dos indivíduos.

para atuar nas sociabilidades locais, ou seja, saber se comportar e conviver, sem dúvida, eram formas explícitas do gesto pedagógico colonial³. Este gesto pode ser posto em análise histórica porque foi realidade na vida cotidiana da população colonial com seus valores, costumes e sonhos. Encontramos sua presença na prática social das instituições determinadas por relações de domínio e controle. Ele fundamentou a formação da cultura popular e erudita e suas manifestações religiosas e profanas. Determinou a forma peculiar de ocupação dos territórios na sua forma polissêmica de modelar os arraiais, vilas e cidades onde a vida individual e coletiva ganhavam seu sentido de habitabilidade e urbanidade. Performou as relações de poder, modelando a organização do corpo político, construindo narrativas e discursos sobre a existência do ser humano, enquanto sujeito histórico, político, cultural e social. Por isso, o gesto pedagógico colonial e sua relação intrínseca entre educação e política é uma forma de contar a história da colonização das minas do Serro do Frio e seu distrito conquistados por forasteiros sertanistas paulistas oficialmente, em 14 de março de 1702. O gesto pedagógico colonial – quem ensina e como ensina, quem aprende e como aprende, pode explicar o surgimento da Vila do Príncipe e do seu termo oficialmente reconhecida como um dos mais importantes centros de poder das serras da Itacambira e do Espinhaço, ou dos vales dos rios Jequitinhonha e Doce, nos primeiros anos do século XVIII. O gesto pedagógico colonial titulava os poderosos da época à revelia de sua graduação universitária. Isso era apenas um detalhe, mero detalhe na maioria das vezes.

A autoridade colonial de um licenciado ou doutor vinha de seu pertencimento às altas camadas do poder da Coroa portuguesa – muitas vezes derivada para as dioceses e arcebispados, ou dito de outra forma, da capacidade de lidar com seus iguais de estamentos sociais, galgando postos de bons rendimentos anuais⁴. A trajetória do padre Manuel José da Fonseca Brandão comprova que o

³ A educação formal e não formal e a política oficial do estado e sua relação com o povo constituindo um senso comum são gestos pedagógicos coloniais acionados prioritariamente pelos portugueses em contato constante com múltiplas culturas, propiciando um vasto processo de assimilações e aculturações únicos, conhecidos historicamente como a formação do povo brasileiro, mineiro e serrano. A educação define-se genericamente como capacidade de entender as ordens alheias e ajustá-las ao cotidiano. A política, compreende-se como relações sociais baseadas no discurso e na ação. Ambas, relacionadas, se manifestaram como forma de convivência entre as pessoas, de diversas formas, em vários níveis hierárquicos da formação social. A educação e a política tornaram-se profundamente amalgamadas e, por conta dessa complexa realidade do mundo colonial, passaram a constituir em uníssono o cerne do seu gesto pedagógico. Aprender, ensinar, conviver. Nesta relação sempre houve quem ensinava usando métodos de comunicação e convencimento; e havia quem aprendia por necessidade de sobrevivência ou participação social. Aprender e conviver e vice-versa foram, desde sempre, fundamentos da vida em comum. No período colonial brasileiro a educação, ou dito de melhor forma, a instrução pública formal ou a dominante de estruturação não formal e a política nos arraiais e vilas eram atividades sociais necessárias para a convivência no governo dos negócios do povo, a chamada república³, ainda em sentido primitivo de ajuntamento de súditos no corpo político conformado em torno das autoridades locais ou do Senado da Câmara ou mesmo numa ermida, capela ou matriz de referência. Aprender e conviver através de lições diárias das autoridades com suas autorizações que estavam na boca do povo; virtudes do corpo e da alma, pois viver coletivamente revelou – em construções, instituições, espaços públicos – seu gesto pedagógico por discursos e práticas, institucionalizadas ou aderidas ao saber-fazer cotidiano a ela; aprendizado prático perpetuado por pessoas ligadas diretamente às instituições sociais ou que com ela mantinham relações de poder e acionamento. No Brasil colonial e nos seus espaços de poder capilarizados por seu território sempre houve a constante emissão de ordens no amplo sentido jurídico, publicação de regimentos de grande variedade, novas legislações para validar os atos oficiais com a necessidade imediata de serem publicadas e apreendidas ou assimiladas pelas populações em territórios inteiros, por vezes inóspitos, como as minas do Serro do Frio no distante ano de 1702, quando nem sequer haviam estradas oficiais, mas já se escreviam livros de acordo com regimentos públicos.

⁴ O sistema do padroado real foi criado elaborado durante séculos numa relação política entre a Coroa portuguesa e a

bacharelismo português – a crença de que a ilustração pela educação formal garantia altos cargos na públicos – influenciou diretamente a paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Nascido em Pernambuco, Manuel José da Fonseca era filho do desembargador e conselheiro português Manuel José da Fonseca. A vocação familiar para o direito ou cânones acompanhou o seu filho, que apesar de padre, também pode exercer o direito como vigário da vara na comarca eclesiástica da Diocese de Mariana.

O desembargador Manuel da Fonseca, pai do pároco serrano, aparece oficialmente em documentos brasileiros como “juiz de fora de Mourão, ouvidor e desembargador da Relação da Bahia, desembargador da Casa da Suplicação (Portugal) e conselheiro do Conselho Ultramarino” (RIO DE JANEIRO, 2018, p. 14), no período de 1752 até 1765⁵. Ele transitou entre Portugal (Mourão fica no Distrito de Évora, na região Alentejo, na fronteira com a Espanha), Bahia e Rio de Janeiro, ocupando funções jurídicas. Uma carta régia de 12 de julho de 1753 mostra como eram desempenhadas suas funções jurídicas, nesse caso da de Ouvidor Geral de Pernambuco, quando nasceu seu filho padre:

O Desembargador Manuel da Fonseca Brandão servindo de Ouvidor Geral de Pernambuco, em carta de 25 de abril do ano próximo passado, dá conta a Vossa Majestade, por este Conselho, de não haver pronunciado as devassas pelas culpas que resultavam delas aos oficiais de justiça, seculares do Juízo Eclesiástico da vila do Recife e cidade de Olinda por não observarem o regimento do Juízo Secular na conta dos salários que com excesso escandaloso extorquiam as partes pelo motivo que ponderava na mesma carta que com as ditas devassas sobem com esta à real presença de Vossa Majestade, para que parecendo mais conveniente as mande Vossa Majestade remeter ao Juízo da Chancelaria da Relação da Bahia,

Igreja católica. De fato, a Igreja católica foi parceira na colonização portuguesa no Brasil desde o século XVI e sua presença em solo brasileiro fez parte de um arranjo muito bem elaborado com a Coroa portuguesa, constituindo o padroado real, um sistema de financiamento estatal das atividades devocionais ou religiosas, em que a Igreja católica tinha a prerrogativa absoluta de criação de sua malha eclesiástica, suas paróquias, dioceses e arcebispados. Segundo Boxer (2013, p. 87), “a aliança estreita e indissolúvel entre a cruz e a coroa, o trono e o altar, a fé e o império, era uma das principais preocupações comuns aos monarcas ibéricos, ministros e missionários em geral. [...] Durante séculos, a união da cruz e com a coroa foi exemplificada pela peculiar instituição [...] do padroado real da Igreja do ultramar exercido pelas coroas ibéricas: Padroado Real, em português, e patronato (ou *Patronazgo*) em espanhol. O Padroado Real Português pode ser vagamente definido como uma combinação de direitos, privilégios e deveres, concedidos pelo papado à Coroa portuguesa, como patrono das missões católicas e instituições eclesiásticas na África, Ásia e Brasil”.

⁵ Manuel José da Fonseca Brandão exerceu o cargo de desembargados na Relação do Rio de Janeiro de 1752 a 1765. Esta instituição funcionou de 1751 a 1808: “a criação de um segundo tribunal recursal no Brasil veio suprir uma lacuna na administração judiciária do sul da colônia, onde o aumento da demanda judicial e transformações de caráter socioeconômico reclamavam uma presença mais atuante da Justiça. Nesse sentido, a Carta Régia de 3 de dezembro de 1734 fez a previsão de se criar uma Relação no Rio de Janeiro. Contudo, somente em 1751 foi criado o novo tribunal, que recebeu regimento por alvará expedido pelo rei D. José I em 13 de outubro do mesmo ano. Composto de dez desembargadores, era presidido pelo governador da Capitania do Rio de Janeiro. Seus ministros deveriam servir por seis anos, podendo o rei alterar a qualquer momento o prazo de permanência. A partir de 1763, com a transferência da sede do vice-reinado para o Rio de Janeiro, a Relação passou a ser presidida pelo vice-rei. Instalada no prédio que até então abrigara a cadeia e a Câmara – posteriormente conhecido como a ‘Cadeia Velha’ –, no local onde hoje se encontra o Palácio Tiradentes, a Relação do Rio de Janeiro iniciou seus trabalhos em 15 de julho de 1752. Com o surgimento da Relação do Rio de Janeiro, que tinha por distrito jurisdicional todo o território ao sul da Bahia, compreendendo treze comarcas, a Justiça no Brasil passou a ter dois órgãos coletivos de segunda instância: as Relações da Bahia e do Rio de Janeiro” (RIO DE JANEIRO, 2018, p. 13).

para que as sentencie. De que dando-se vista ao Procurador da Fazenda, respondeu que os oficiais seculares da justiça eclesiástica são sujeitos e devem ser castigados pelos erros e excessos dos salários no Juízo Secular, e como as razões que pondera o ministro informante são consideráveis ao fim de se não conhecer destes excessos pelo Ouvidor de Pernambuco, também lhe parecia que se remetessem as devassas ao juízo da Chancelaria da Bahia, para que as sentencie como for justiça, declarando-se porém que aos réus que tiverem menos culpa, se possa conceder faculdade para se livrarem por procurador. E sendo também ouvido o procurador da coroa disse (pie se conformava. Ao Conselho parece o mesmo que aos procuradores régios. Aos Conselheiros Antônio Freire de Andrade Henriques e Alexandre Metelo de Sousa e Meneses parece que achando-se em Pernambuco novo ouvidor tem cessado a causa, porque o ministro que fez correição não pronunciou estes oficiais e lhe parecia que o juiz da Chancelaria da Bela-ção da Bahia os pronunciasse e lhes desse livramento e assim lhe parece que se ordene ao ouvidor aluai de Pernambuco que se pronuncie os culpados, e lhes dê livramento na forma de direito. Lisboa, 9 de junho de 1753. O Marquês de Penalva. Metelo. Pardinho. Andrade. Corte-Real. Bacalhau. Castelo Branco. Costa. À margem – Como parece ao Conselho. Lisboa, 12 de julho de 1753. Com a rubrica de Sua Majestade (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. XCI, 1951, p. 140-141).

Em outro documento encontra-se a discrição exigida para o exercício do papel de desembargador no Brasil colonial:

O Juiz de Fora de Pernambuco, Antônio Teixeira da Mata deu conta a Vossa Majestade, por este Conselho, em carta de 16 de abril de 1751, que sobe com esta à real presença de Vossa Majestade de que depois de ter remetido a devassa que se lhe ordenou tirasse dos descaminhos da Fazenda Real, soubera que o almoxarife (que foi daquela capitania Antônio de Torres Bandeira, havia tirado do seu recebimento cinquenta mil cruzados para emprestar ao Provedor da Fazenda Real Francisco do Rego Barros, de que entendia procederem as omissões com que este se portava no recenseamento das contas dos almoxarifes, que deu causa aos descaminhos da Real Fazenda. Desta representação se deu vista ao Procurador da Fazenda e respondeu que não se atrevia a acreditar tudo o que este ministro diz, porque ele tem dado bastantes provas de proceder muitas vezes com paixão e leveza, *mas a matéria é tal que se não deve desprezar só por este conceito e assim lhe parecia que esta mesma conta se devia remeter com todo o segredo ao Desembargador Manuel da Fonseca Brandão para (pie este com a maior cautela examinasse estes fatos e a verdade deles, e quando fossem verdadeiros perguntasse e tirasse um sumário das testemunhas que melhor soubesse e o remetesse com a sua conta e com o seu parecer. Remetendo-se ao dito Desembargador a cópia da referida conta, ordenando-se-lhe por aviso deste Conselho que com todo o segredo e cautela fizesse uma exata averiguação dos fatos nela contidos por um sumário de testemunhas de maior crédito, com todas as mais diligências que entendesse seriam conducentes para exame da verdade, dando conta neste Conselho com seu parecer do que achasse nesta matéria ao que satisfizesse remetendo o sumário incluso, e informando das mais circunstâncias com seu parecer, na carta que também sobe inclusa.* E sendo novamente ouvido o Procurador da Fazenda, disse que entende que esta conta se deve fazer presente a Vossa Majestade, para (pie se sirva mandar que todos estes papéis se unam e façam parte da devassa que se tirou dos descaminhos da Fazenda Real, a qual agora está em poder dele procurador da Fazenda para promover contra os herdeiros do provedor culpado, para o perdimento do officio e penas que a eles podem passar. E também lhe parece conveniente que Vossa Majestade mande um ministro devassar dos descaminhos da sua Real Fazenda na forma que o informante aponta. Que Vossa Majestade pela informação boa que havia do filho do provedor culpado dispensou na lei para que ele pudesse servir, mas depois de ver esta informação entra em alguma dúvida se se deve continuar esta graça, ainda que o desejo de conservar a reputação de seu pai lhe pode dar alguma desculpa e que a sua casa é digna da

iedade de Vossa Majestade que mandará o que for servido. O que visto, ao Conselho parece o mesmo que ao Procurador da Fazenda e acrescenta que ao ministro que Vossa Majestade for servido mandar a esta diligência se deve também encarregar que averigue por outra devassa o motivo porque o almoxarife se ausentou da segunda vez e se foi pela razão do temor e medo e que se refere nesta conta, examinando no mesmo tempo, se as testemunhas foram intimidadas e se é certo dizerem algumas pessoas que se lhe remetem as cópias das informações e ditos das testemunhas, chamando-as à sua presença e fazendo-lhes declarar se as têm e quem lhas remeteu e para que se não releve esta informação o Conselho, no caso que Vossa Majestade assim o haja por bem, regulará na ordem a formalidade com que se deve fazer esta diligência. Aos Conselheiros Antônio Freire de Andrade Henrique se Rafael Pires Pardinho parece que se não deve conservar o filho do provedor no exercício deste emprego, pelo justo temor e receio de se não poderem ajustar as contas nem fazer diligência nenhuma com acerto estando ele naquele lugar deque a mesma diligência há de sempre depender, e não sendo possível que ele deponha a honra de seu pai e o seu próprio interesse e em tudo o mais se conformam com o parecer do Conselho. Lisboa, 27 de agosto de 1753. Metelo. Pardinho. Corte-Real. Carvalho. Bacalhau. Rangel. Costa. À margem – Como parece ao Conselho e acrescentamos últimos votos e nomeio o juiz de fora para tirar esta devassa, que servirá de provedor da Fazenda até eu tomar resolução sobre a diligência que se lhe encarrega e o provedor que até agora servia sairá da cidade doze léguas somente até a partida da frota. Belém, 14 de setembro de 1753. Com a rubrica de Sua Majestade (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. XCI, 1951, p. 153-155, grifos nossos).

Nos dois documentos aparece a figura do desembargador, responsável por identificar se as sentenças estão justas ou não de acordo com ordenamento jurídico das Ordenações Filipinas, conferindo se houve bom senso das partes do processo, autenticando as decisões tomadas pelos juizes que lhes são subordinados. Soma-se aos documentos citados acima, uma resposta à sua carta ao Erário Régio data de 09 de junho de 1764 na expunha a necessidade de se remeter uma relação individual das remessas que foram para a Intendência Geral e sobre as desordens no novo método de arrecadação do quinto (ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL, Livro n. 4071, 09/06/1764, p. 18v.).

O padre Manuel José da Fonseca Brandão seguiu os passos do pai no direito a seu modo, como sacerdote católico. Ele formou-se em Cânones pela Universidade de Coimbra, onde matriculou-se em 1º de outubro de 1768, prosseguindo seus estudos até 08 de julho de 1773, quando fez exames de 3º ano, conforme os Atos n. 1, fl. 5v.; prestou exames de 4º ano, e grau de bacharel em 09 de junho de 1774, sendo aprovado Nemine Discrepante, conforme Atos n.º 101, fl. 42; formou-se em 09 de junho de 1775, sendo aprovado Nemine Discrepante, conforme registram os Atos n.º 101, fl. 97 (AUC-IA). Outro documento comprova sua formação acadêmica em Coimbra. Trata-se do documento da substituição do padre Nicolau da Silva Belo pelo Doutor Manuel José da Fonseca Brandão explicita que ela era sim formado pela mesma Universidade de Coimbra (ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso, 24/03/1778, Maço 69, n. 10, fl. 1-14). Dessa maneira, o padre dr. Fonseca Brandão, filho do antigo desembargador português tornou-se o segundo vigário colado da paróquia de Nossa Senhora da Conceição e assumiu também o cargo de vigário da vara da comarca eclesiástica da Diocese de Mariana, onde permaneceu como seu proprietário, entre 16 de julho de 1785 até 19 de setembro de 1797⁶.

⁶ No dia 20 de setembro de 1779, o dr. Brandão já havia solicitado sua cômputa de pároco colado: “O Marquês de Angeja

As relações de admiração entre as autoridades portuguesas pelo pai do padre Fonseca Brandão são demonstradas em sua carta de apresentação, enviada por um amigo da família, o sargento-mor Manuel Batista Landim, residente no Tijuco e que ficou sabendo da chegada do futuro pároco colado e que assumiria também o cargo vigário da vara, o que se tornou realidade apenas em 1785:

Sr. Capitão Francisco de Araújo Pereira.

Meu amigo, senhor: de Lisboa há de chegar a essa cidade, até o fim de maio, o senhor reverendo dr. Manuel José [da] Fonseca Brandão, filho de meu estimável amigo o desembargador conselheiro Manuel da Fonseca Brandão, o qual passa a estas Minas a administrar a Vigararia da Vara da Vila do Príncipe, em que está colado. Eu desejava achar-me nesta cidade para lhe ar as demonstrações que desejo de amizade, que que professo a seu pai; mas pois a fortuna me tem tão distante, tomo o expediente de enviar-lhe esta carta para ele apresentar a vossa mercê, em chegando, e logo a sua bondade me faça a mercê de obsequiar, quanto lhe for possível, e de lhe assistir com todo o dinheiro, que lhe for necessário, a que fez obrigado, e que satisfarei com seu aviso. Para quanto puder prestar-lhe tem também pronta a minha obediência e boa vontade. Tijuco, 24 de março de 1778. Amigo e muito certo venerador. Manuel Batista Landim (ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso, 24/03/1778, Maço 69, n. 10, n.p.).

De fato, as despesas do padre Fonseca Brandão foram pagas pelo capitão Francisco de Araújo Pereira, amigo do sargento-mor Manuel Batista Landim, no valor de 4.000 cruzados, ou seja, 1:600\$000 réis. Pelo valor muito alto do recibo fica claro que não se tratava apenas de cobertura das despesas de viagem, mas de transferência de valores entre Lisboa e Brasil, feita pelo dito sargento-mor, amigo da família. Este era o valor inicial que o padre levava consigo para se instalar na sua propriedade paroquial, uma das mais ricas das Minas Gerais (Fig. 1).

do Conselho da Rainha, minha senhora, gentil homem da sua câmara, tenente general de seus exércitos, ministro assistente do despacho do Gabinete, presidente do Erário Régio e neste lugar tenente à real pessoa da mesma senhora nossa. Faço saber à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais. Que neste Real Erário fez requerimento o Padre Manuel José da Fonseca Brandão em que convém achar-se apresentado na Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Príncipe e do Arraial do Tijuco do Bispado de Mariana na forma do documento que juntou e pertencer-lhe como tal a sua respectiva cômrua, pedindo que para efeito de ser pago dela se expedisse ordem por este Real Erário a essa Junta. E sendo visto o seu requerimento e mais documentos que oferece: se ordena que essa Junta da Real Fazenda pague ao suplicante a cômrua que lhe compete com a referida sua Igreja, visto se achar para isso habilitado. Francisco José Lopes Chilleron a fez em Lisboa aos vinte de setembro de mil setecentos setenta e nove anos. Luiz José de Brito, contador geral do Território da Relação do Rio de Janeiro, África Central e Ásia Portuguesa o fez escrever” (FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, 20/09/1779). Outros documentos do doutor Brandão: em 23 de setembro de 1777 ele requereu uma vez provido na Igreja de Nossa Senhora da Comarca da Vila do Príncipe, alvará de mantimento para receber a sua cômrua (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Cx. 111, Doc. 56); em 1º de dezembro de 1788 remeteu carta para o bispo de Mariana, dom frei Domingos da Encarnação Pontével, dando o seu parecer sobre o que os párocos cobravam de conhecenças (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Cx. 130, Doc. 51). Em 1791, no dia 08 de junho, o padre Fonseca Brandão foi convidado por vereação do Senado da Câmara “para vir cantar a missa do dia de Corpus Christi” (ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1791-1792, Doc. 02, Cx. 55, fl. 15); a mesma ordem para cantar missa foi repetida em 1º de setembro de 1795 (ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1795-1796, Doc. 02, Cx. 56).

Recebi do Sr. J. Boopwood por ag. de
quatro mil cruzados, em virtude da ordem
de Sr. Targente Mor Manuel Batista
Landim, p.ª de 22 de Janeiro de 1779
no Rio de Janeiro a 22 de Agosto de 1779
Sr. J. Boopwood
Manuel José da Fonseca Brandão

Recebemos do Sr. Francisco de Souza e Castro
Landim a importância de 1:600\$000 réis
Mencionados neste recibo, incluído em comenda de maior
valor cont. em Caixa notada. R.ª 22 de Jan. de 1779
Francisco de Souza e Castro

FIGURA 1 – Recibo de transferência de 1:600\$000 réis para o padre Manoel José da Fonseca Brandão, em 22 de janeiro de 1779. **Fonte:** ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso, 24/03/1778, Maço 69, n. 10, n.p.

De Coimbra para a Vila do Príncipe

O padre dr. Manuel José da Fonseca Brandão esteve envolvido com a elite ilustrada da Vila do Príncipe ao final do século XVIII por seu domínio excepcional da Língua Latina tornando-se um dos primeiros mestres particulares da Vila do Príncipe, por seus sermões comoventes que alcançaram repercussão para além da sede paroquial e por seu gosto pela poesia. Essas particularidades o fizeram amigo da família Ottoni. Quem nos conta essa história é Maria Eremita de Souza (1999, p. 243-244):

[...] ao tempo em que o poeta José Elói Ottoni vivia na Vila do Príncipe, aqui residia também certo vigário que primava por seus sermões arrebatadores e moralistas. O poeta José Elói Ottoni, com sua veia satírica, após um desses sermões, escreveu na parede da casa do vigário.

“Prega bem o frei Tomas,

Prega bem mal o que faz”.

O vigário no mesmo tom e ritmo, escreveu baixo:

“Fazei bem o que ele prega

Não façais o que ele faz”.

Esse episódio, que à primeira vista parece-nos lendário, pode facilmente ser comprovado, pelo menos quanto aos personagens do acontecimento pela coincidência das datas. É que, de fato, nessa época existiu aqui um sacerdote notável: o dr. Manuel José da Fonseca Brandão, 2º vigário colado da paróquia de N. S. da Conceição do Serro [...]. “Célebre orador de púlpito”, homem probo e de muita cultura, de notável caridade e senso de justiça, serviu a paróquia do Serro de julho de 1778 a 19 de setembro de 1797. (Livro de Tombo da Paróquia do Serro). Residia o Reverendo vigário na Rua da Cadeia e, “em 22 de janeiro de 1784 [...] andava ele fabricando casas nesta rua, as quais, correm pela mesma rua da Cadeia até o beco, que dela sai para as casas que foram do vigário Simão Pacheco. Estas casas faziam frente com casas da esquina da rua da Cadeia e com a Ladeira do Pelourinho” (Luiz Pinto). Assim, o poeta José Elói era vizinho do padre Brandão, pois, “em 12 de setembro de 1786 Antônio Peixoto Guimarães (2º Juiz no Senado da Câmara) e sua mulher Maria Narcisa de Moraes e Castro venderam a José Elói Ottoni uma morada de casas na ladeira do Pelourinho, casa que compraram a Manuel Vieira Ottoni e sua mulher D. Maria Felizarda do Prado Leme, pais do poeta.

O poeta e professor serrano José Elói Ottoni (1764-1851) era o primeiro filho do fundidor da Real Casa de Fundição, Manuel Vieira Ottoni e Ana Felizarda Paes Leme. Sua relação de amizade intelectual com o pároco serrano explica as rimas acima, dadas especialmente num contexto diferente daquele do padre Simão Pacheco. A forma de lidar com a crítica mostra que o ambiente profano já interferia e ampliava sua atuação sobre o espaço sagrado do templo.

Este ambiente de ideias renovadas foi capturado de maneira interessante por Maria Eremita de Souza quando afirma ser o vigário Brandão “além de muito instruído, era íntegro em seus princípios de justiça, não só com os civis, como até com seus próprios sacerdotes” (SOUZA, 1999, p. 245), isso porque “no dia 17 de agosto de 1787 mandou prender o padre João Batista de Araújo, o qual, por culpas só suas, permaneceu preso até 13 de setembro do mesmo ano (Luiz Pinto)” (SOUZA, 1999, p. 245). Este padre João Batista – serrano de nascimento – parece ter criado vários problemas para o vigário, pois em 1782, depois de receber uma propriedade para comprovação de seu patrimônio por doação a fim de poder receber a ordenação sacerdotal depois dos processos de sua qualificação diocesana – a chácara e fonte do Lobo –, que pertencera a Manuel Lobo Pereira⁷, “sequestrou a fonte ao público [impediu o acesso popular]; mas o Senado da Câmara incorporado foi lá fazer *vistoria* e verificando a longeva servidão pública decidiu assim continuasse largando penas ao padre se de novo turvasse o uso público” (SILVA, 1928, p. 48). A prisão de um padre só poderia ser feita, a princípio, por ordem do vigário da vara e talvez por isso sua prisão tenha sido domiciliar, uma vez que no livro respectivo não se encontra o auto de prisão deste padre (ARQUIVO IPHAN SERRO, Cadeia, prisões e solturas 1782-1793, Doc. 04, Cx. 43).

⁷ Esta chácara é o lugar onde ficava a fonte do Lobo; foi doada ao habilitando ao sacerdócio João Batista de Araújo para a comprovação obrigatória de seu patrimônio, sem o qual não poderia receber as ordens maiores do sacerdócio católico. A doação foi efetivada no dia 16 de setembro de 1776 e incluía os seguintes bens: por seu padrinho o capitão-mor José Batista Rolim uma morada de casas; por seu pai, Lourenço de Azevedo Couto três escravos; e Antônio Monteiro Padilha seu cunhado (casado com a irmã do futuro padre, Ana Maria Joaquina de Araújo), uma chácara por detrás da igreja do Rosário que foi de Manuel Lobo Pereira e possuía por carta de arrematação (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 3, n.p.).

A cadeia da Vila do Príncipe era um lugar insalubre, improvisado e onde os miseráveis presos passavam por todo tipo de necessidade, especialmente se fossem forros ou desclassificados. Realidade idêntica era a da cadeia do Arraial do Tijuco⁸. Os presos do Tijuco eram maltratados e dependiam da filantropia e da caridade das pessoas para o socorro de suas necessidades de vestir e de se alimentar, muitas vezes em segredo, para evitarem-se suspeitas de participação em seus crimes. Nesse contexto de deterioração prisional, o doutor Brandão, como era conhecido, foi convidado para pregar um sermão na Igreja de Nossa Senhora do Carmo no Tijuco em 1785, por ocasião de uma de suas grandes festas. O “célebre orador de púlpito [...] um dos raros sacerdotes daquele tempo que sabiam compreender sua missão; de vida exemplar, caridoso, intrépido que faria recordar as virtudes dos antigos mártires pronto em socorrer os oprimidos e disposto a todos os sacrifícios da humanidade” (SANTOS, 1976, p. 148) recebeu um pedido dos presos desgraçados, muitos deles sem culpa configurada, para visitá-los. Dito e feito, foi o doutor Brandão consolar e esmolar os mais necessitados, prometendo intervenção junto ao Intendente dos Diamantes, José Antônio de Meireles Freire, sétimo contratador da Demarcação Diamantina. Nada conseguiu. No dia da festa programada na Igreja do Carmo, subiu ao púlpito e “com a coragem que lhe inspiravam suas virtudes evangélicas, pregou eloquente sermão que possuímos manuscrito, como uma preciosidade” (SANTOS, 1976, p. 148); recordando sua profissão de desembargador, falou retoricamente sobre a obrigação dos magistrados de usar da moderação nas leis penais, devendo-se evitar inspirarem-se as sentenças em sentimentos de ódio e de vingança, mantendo em seus processos a justiça e a equidade. No auge de sua empolgação, estando presente o intendente apelidado “cabeça de ferro”, exclamou: “Ministro de Satanás! Como aferrolhas míseros inocentes, nesse horrível calabouço, cujo único crime foi terem cavado na terra os tesouros, que a Providência aí ocultou, para sustentarem a vida? Um dia, talvez em breve, a inocência clamará contra ti no tribunal divino, longe das paixões do mundo; e a maldição de Deus passará sobre tua cabeça!” (SANTOS, 1976, p. 148). O resultado de sua pregação foi ao contrário do que presumia, a suavização da sorte dos criminosos, mandados que fossem tirados do tronco. E por isso, “diz-se que desse dia em diante o Intendente tornara-se mais humano com os povos da Demarcação” (SANTOS, 1976, p. 148).

A provisão de vigário da vara da paróquia de Nossa Senhora da Conceição ou do Senado da Câmara da Comarca do Serro do Frio – provavelmente a única desse tipo em arquivos públicos, nesse caso de Portugal e por isso valioso documento para a história serrana – foi passada pelo bispo de Mariana em 1785:

Dom frei Domingos da Encarnação Pontével da Ordem dos Pregadores diante de Deus, e da Santa Sé Apostólica bispo deste bispado e do Conselho de Sua Majestade faz saber a todos os fiéis e cristãos saúde e paz para sempre em Jesus Cristo Nosso Senhor, que de todos é verdadeiro remédio e salvação. Fazemos saber que atendendo nós a capacidade e literatura do reverendo Manuel José da Fonseca Brandão havemos por bem de o provermos como com efeito o provemos pela presente nossa provisão pelo tempo de três anos que correrá da

⁸ Com a criação da Diocese de Mariana tornou-se comum designar o pároco serrano como também o vigário do Arraial do Tijuco. Veja, por exemplo, o seguinte documento: “Provisão dirigida pelo marquês de Angeja à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais para que se pague ao padre Manuel José da Fonseca a cônica que vence na igreja de Nossa Senhora da Conceição, da Vila do Príncipe, e do Arraial do Tijuco, do bispado de Mariana” (ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL, Livro n. 4073, 09/04/1801, p. 416).

data desta em diante e antes não mandarmos o contrato no emprego de vigário da vara e juiz dos casamentos e capelas, e resíduos da Vila do Príncipe Comarca do Serro, que servirá bem e fielmente como convém ao serviço de Deus, o nosso, bem da justiça, guardando com zelo e cuidado como de sua pessoa esperamos, tomará conhecimento de todas as cousas, que se lhe oferecerem exceto as de nulidades de matrimônio e divórcio, que somente tratará até estarem em teor da sentença e os remeterá ao nosso reverendo vigário-geral para poderem eles serem sentenciados, não passará cartas de seguro, nem concederá alvará de fiança, nem dispensará em bandos alguns, ou admitir fianças para se casarem pessoas naturais deste bispado; por esta provisão lhe concedemos em tudo o mais a jurisdição na forma do Regimento do Exmo. Sr. Manuel da Cruz nosso predecessor feito para se regularem os reverendos vigários da vara do bispado em seus juizes delegados, que certo o havemos conformado pelo que lhe pertence a comarca do vosso vigário e mandamos a todos os reverendos vigários da comarca que em tudo lhe obedecerão e respeitem como seu legítimo ministro e fará publicar esta depois de registrada na comarca [...] ou seu coadjutor para que chegue anotada a todos, e se não possa alegar ignorância, e assim se cumpram de balde da pena de excomunhão digo da pena de suspensão, e servirá debaixo do juramento já prestado e perceberá todos os processos percalços que diretamente lhe pertencem em terá um caderno em que se assentará todos os papéis que tiverem [...] para nele no fim de cada dois meses e conferir com o escrivão do Registro. Tomará inteiro conhecimento dos ditos casamentos ultimamente, terá vigilância nos Autos de Testamentos e fianças para se evitarem os prejuízos que se seguem de estarem retardados. E será esta nossa provisão registrada no Livro do Registro Geral e onde mais pertencer. Dada e passada nesta cidade de Mariana sob nosso sinal e selo aos 25 de novembro de 1785 e eu José da Costa Ferreira, escrivão da Câmara Episcopal o sobrescrevi. Bispo de Mariana (ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso, 24/03/1778, Maço 69, n. 10, n.p.).

Outra situação mostra-nos um pouco da personalidade do dr. Brandão e sua forma de administrar a propriedade de sua paróquia serrana. No ano de 1786, provavelmente nas festividades do Corpo de Deus, em junho, foi decidido pelo Senado da Câmara erguer um tablado ou palco de madeira para as tais óperas populares, peças cômicas e satíricas, como era de costume. A decisão de erguer o palco em frente da matriz e próxima ao Senado da Câmara não agradou ao vigário. A reclamação dele era “não só porque o tablado ficou defronte da Matriz, como porque a maior parte do povo para ver as ditas óperas, só o poderia fazer do adro da igreja; e o vigário venceu” (SILVA, 1928, p. 47). O gesto pedagógico colonial entre os “homens bons” da Vila do Príncipe passava pelos documentos escritos com as sagradas letras. Tudo se reclamava por escrito entre os letrados, em especial os vigários e os oficiais. Ao procurador do Senado da Câmara obrigava que tudo que tirasse o sossego dos súditos fosse colocado em discussão e debate com seguintes resoluções, as vereações. Talvez na Vila do Príncipe a única oportunidade de remeter escritos oficiais fosse nessas discussões sobre o território paroquial com o adro da matriz, solicitações de não cobrança de aforamentos das capelas e igrejas e comunicações sobre as festas obrigatórias anuais. A formalidade do gesto indica apreço pelo letramento e a valorização da escrita de documentos.

O dr. Brandão está diretamente ligado à história da instrução pública serrana. O primeiro professor da Vila do Príncipe a oferecer aulas régias de Gramática Latina financiadas pela Coroa portuguesa através da arrecadação do subsídio literário foi o padre mestre Teodoro Pereira de Queirós (c.1760-c.1814), aluno em sua juventude do vigário serrano, reconhecido latinista, que lecionava em sua casa para os meninos que se interessassem em conseguir ingresso em algum curso fora da Vila do

Príncipe, ou mesmo a entrada em algum seminário diocesano. A influência do latinista dr. Brandão pode ter feito parte da juventude do primeiro mestre de Gramática Latina na Vila do Príncipe, com quem pôde, inclusive, ter tido suas primeiras aulas, de primeiras letras. As denominadas escolas de capelães eram muito comuns neste período, pois de alguma maneira funcionavam como “uma espécie de *schola cathedralis* da Idade Média, em que o mestre era sempre o padre-cura, capelão da casa, da família ou da fazenda” (CARRATO, 1968, p. 99). Dessas aulas não oficiais partiam muitos vocacionados para continuarem seus estudos nos seminários diocesanos.

O padre Teodoro nasceu na Vila do Príncipe (MESQUITA; SEABRA, 2013, p. 62; ARQUIVO JUDICIAL DO SERRO, Livro de Óbitos – 1798/1812, fl. 135-136). Era filho de Carlos Pereira de Sá (c.1720-c.1770), nascido em São Lourenço do Douro, bispado do Porto e Luciana Pereira de Magalhães (c.1730-c.1800) natural de Recife, Pernambuco. Eram seus irmãos: Ignez Lidora Rosa de Santa Anna (1744-?), Catarina Pereira de Vasconcelos (1748-1805), José Ricardo Pereira de Queirós (?-1805), padre Francisco de Sales Pereira (1750-1816) nascido no arraial do Tijuco e falecido na Vila do Príncipe, Teresa de Jesus Pereira, Maria Senhoria Frémyot de Chantal, Rosália Margarida Pereira de Magalhães, Carlos Pereira de Sá Filho (1762-1822). Teve dois filhos: o primeiro Joaquim Pereira de Queirós de sua relação com Dorothea Perpétua de Almeida; e Efrozina Pereira de Queirós, de sua relação com Ana Rosa Efrozina da Cunha.

O historiador Luiz Antônio Pinto fez o registro mais antigo do mestre Teodoro. É uma anotação de compra e venda de imóveis do *Livro 83 de Notas*, fl. 80v.: “o terreno em frente à casa da vovó – aí em 1790, 23 de fevereiro, existia uma casa de propriedade de José Félix de Figueiredo e nesse dia ele vendeu ao padre mestre Teodoro Pereira de Queiroz que a mandou demolir” (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 3, n.p.) com a finalidade de “dar vista a sua que é a tal da vovó; a tal casa partia por um lado com J. Gomes do Amorim e por outro com Francisco Villa” (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 3, n.p.). Ele já era padre, já tinha retornado à Vila do Príncipe e tinha recursos suficientes para realizar seu capricho de comprar uma casa para demolir a fim de melhorar a sua visão dos morros serranos. Teria sido coadjutor de seu antigo mestre de latim? Tudo indica que sim, apesar da opulência familiar do padre Teodoro e de seu rendimento anual de mestre de Gramática Latina⁹.

⁹ Encontramos também um registro oficial da atividade de professor do mestre Teodoro realizado pelo Senado da Câmara. Trata-se de uma: “Atestação que passam o juiz ordinário presidente e mais oficiais do Senado da Câmara ao Venerável Padre Teodoro Pereira de Queiroz sobre ter sua aula aberta nesta Vila e nela ensinar efetiva e pessoalmente a Gramática Latina a todos que a ela se queiram aplicar. O juiz residente, vereadores e procurador do Senado da Câmara o presente ano nesta Vila do Príncipe e seu termo por eleição na forma da lei, etc. Aos que o presente nossa atestação virem fazemos certo que o Padre Teodoro Pereira de Queiroz, Professor Régio da Gramática Latina nesta Vila tem continuamente a sua aula aberta e nela ensina e tem ensinado com efetiva e pessoal assistência e louvável satisfação dos seus deveres sem que até o presente haja queixa de alguma falta de obrigação no mesmo magistério. Por ser verdade todo o referido e nos ser esta pedida a mandamos passar e vai escrita pelo escrivão de nosso cargo. Selado com o selo deste Senado por nós assinada nesta Vila do Príncipe, em Câmara de 13 de dezembro de 1794” (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 27, n.p.). Segundo Briskievicz (2020, p. 55), “as lições de Gramática Latina eram ministradas pelo professor em sua residência. Infelizmente não temos o mapa diário dos alunos e não temos em arquivos públicos os registros oficiais de suas aulas [...]. Por ocasião dessa atestação escrita em 1794 já não era mais soberano de Portugal o rei dom José I, o Reformador, que havia falecido em 1777. Nem mandava mais como ministro real o marquês de Pombal.

Parece que o padre mestre Teodoro tinha uma personalidade forte, pois na sua biografia está repleta de decisões tempestuosas. Encontramos dois registros sobre ele feitos por dr. Dario que confirmam nossa suposição. O primeiro é de um documento da cadeia pública da Vila do Príncipe – com autos de prisão e seus motivos – onde o padre foi encarcerado por ter cometido um crime:

1. João Pacheco Moreira pelo crime que lhe resultou de um sumário requerido por Joana Pacheco por querer nela dar um tiro e uso de armas; 2. Maria Margarida, por perturbadora do sossego público e por inquietadora dos filhos – família; 3. José da Conceição, por seduzir e aconselhar a furtar e ser receptador de furtos; 4. Manuel Carvalho, por furto de uma escrava com traição e aleivosia; 5. José Teixeira, por viver sem domicílio, ladrão, uso de armas, matar um filho afogado e mancebia; 6. Vitorino, crioulo, uso de armas proibidas; 7. Antônio Sampaio, por arrombamentos, furtos, principalmente de firmas; 8. Timóteo, crioulo arrombamento; 9. Miguel Pires, crime de rapto, traição e aleivosia; 10. Constância, por mancebia; 11. Manuel Pires, ladrão de cavalos; 12. Miguel de tal, revoltoso, aniquilador do público e mais coisas; 13. Antônio, angola, por assuadas; 14. Floriania Ribeiro, mulher casada por fugir com Duarte Medeiros; 15. Joaquim Farnesi, por faltar aos pagamentos da Real Fazenda; 16. Valentim Tibães e sua mulher Maria Engrácia por inconfidência à religião; 17. O padre mestre Teodoro... rapto... (SILVA, 1928, p. 55-56).

O segundo relato explica o crime de rapto do mestre Teodoro. Detalha a situação em que o mesmo aconteceu. Ao que parece, foi um caso bastante conhecido dos serranos e que se manteve vivo na memória popular, pois muito tempo depois foi relatado dessa maneira:

De outra feita... Constou na Vila que em certa chácara próxima acha-se guardada uma rola formosíssima, sem receber visita alguma. Muito em segredo e com máxima cautela lá foi arrulhar o pernas de *kyrie eleison*¹⁰: jurou um amor eterno, uma paixão indomável, sonhares, suspiros, dias felizes... De modo que a princípio recusado acabou vencendo e obtendo aberta uma janela. Em certa noite, já alta, tudo em silêncio, ouvem-se macias pancadinhas à porta, outras e outras já nervosas e por fim ombros raivosos e possantes arrombaram a porta. Entrou um vulto negro, grossa bengala às mãos e com ela dá investidas corajosas. O dr. Marques Soares tomou as vestias numa das mãos, com a outra empunha a espada e, não somente para as bengalas, como fornecesse espadadas, uma, duas, mais outra e outra mais, até que o vulto negro vencido cai e o ouvidor foge lamentando as circunstâncias. Com todas as explicações o caso veio a ficar sabido. O vulto negro era este padre Teodoro de Queirós, que já encontramos preso por crime de rapto e seu seguimento e por queixa da mãe da rola. Por fatalidade, o padre, solto ou fugido da prisão, cego de paixão, homem como os outros certo dirigiu-se para a chácara e aí encontrou a espada do ouvidor. Assaltaram os escrúpulos ao ouvidor reiterados e inquietantes e, visto ser um homem de energias prontas, procurou sem rebuços a casa do vigário da vara, padre João da Silva Pereira, a quem tudo e miudamente narrou como em confissão fidelíssima pedindo perdão por haver “*posto mãos espancadoras em homem sagrado*”. O vigário da vara pensou, tabaqueou-se, dilatou e recolheu várias vezes os lábios e a boca, fixou o ouvidor e respondeu: “*em casos tais pode-se bater, pecado não foi nenhum, pois o lugar de padres não é chácaras*”. Só faltou acrescentar que se o ouvidor é que

Ele já havia sido demitido pela sucessora do trono, a filha de dom José I, d. Maria I. O despotismo esclarecido chegara ao fim”.

¹⁰ Segundo Silva (1928, p. 76-77), foi este ouvidor responsável pelas obras da terceira Matriz, a atual e, “penso que o Dr. Marques Soares foi o mais ilustrado, o mais saudoso, o mais famoso dos nossos Ouvidores; foi o único que deixou nome no foro como ótimo jurista e na tradição como ativo, valente, enérgico e... pecador; era zambro ou cambaio de pernas e por chacota o povo batizou-o: pernas de *kyrie eleison*”. Foi ouvidor na Vila do Príncipe de 1790 a 1799.

sofresse: “crime não era nenhum, pois o lugar de juízes não é chácara”. E saiu contente o dr. Marques Soares por dois motivos: bateu sem apanhar e pecado não foi nenhum. E bom exemplo sê-lo-ia? (SILVA, 1928, p. 77-78, grifos do autor).

Os dois relatos se complementam e narram os bastidores da vida íntima de um padre e de um ouvidor. Em todo o relato do caso não são citados os nomes das mulheres envolvidas – nem da jovem raptada, nem da mãe denunciante. O final do caso – o que aconteceu com a mulher raptada e amada pelos dois funcionários da coroa portuguesa – ficou em segredo, como era comum naquele tempo. Contudo, houve murmúrios populares e a comoção dos fiéis devotos em torno do caso. Nada passava despercebido pela sociedade serrano colonial. Antes, era muito comum que os casos fossem denunciados ao vigário da vara, responsável imediato pelos bons costumes dos padres de uma paróquia. Segundo Mendonça (2007, p. 97), “o rapto de donzelas também foi um crime comum, pelo menos a isso levam a crer os processos de denúncias contra religiosos”.

É que havia nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* de 1707 três números no Título XXI, Do Estupro e Rapto – que legislavam sobre esses delitos sexuais dos clérigos. O número 976 previa como o máximo da punição em processos de defloração, estupro e rapto, o degredo do condenado – podendo este ser para outra capitania ou diocese, para o Reino ou para outra colônia de ultramar:

Porquanto o estupro se comete na defloração das mulheres donzelas e o rapto se faz quando se roubam e tiram por força ou engano, um ou outro são delitos gravíssimos principalmente quando com aqueles que os cometem ficam as tais mulheres expostas a mais facilmente pecar e em perigo evidente para de todo se perderem; pelo que ordenamos e mandamos que o clérigo das ordens sacras ou beneficiado que cometer estupro seja castigado com pena de prisão e suspensão, dinheiro e degredo conforme a qualidade da pessoa e escândalo que do delito resultar; e, além disso, será condenado a dar à dita donzela satisfação de sua honra e reputação. E se parte desistir de estar a causa processada em juízo, o promotor da justiça a tomará em qualquer estado que estiver reservando sempre à parte o direito da satisfação (VIDE, 2010, p. 487-488).

O número 977 acrescenta que a punição de degredo do clérigo estava na exata proporção da comoção social e familiar produzida pelo gesto de roubar a donzela e obrigá-la habitar em sua casa, maritalmente: “e se o clérigo roubar a donzela, tirando-a ou por força ou por engano de casa de seu pai ou mãe ou outra pessoa que a tenha em sua guarda e amparo, além das ditas penas, pagará também a injúria que fez à dita pessoa, conforme ao que se julgar, e será degredado” (VIDE, 2010, p. 488). E por fim, o número 978 das *Constituições* previa o caso de uma mulher de reputação social “honesta e honrada”, ou seja, mesmo que não donzela, entendendo-se assim a figura de uma mulher solteira ou viúva, mas ainda em idade reprodutiva – e talvez esse seja o pressuposto das punições, a possível geração de filhos fora do matrimônio, ou “filhos de padre” desamparados judicialmente – e se não fosse para a procriação¹¹, função precípua do ato sexual, seria cometido crime de fornicação:

¹¹ Desta forma entendemos o gesto pedagógico colonial em relação à sexualidade regulada ou não pelo sacramento do matrimônio. Ele seria uma fuga inteligente daquilo que tiraria o homem de sua normalidade psicológica e existencial, pois um homem apaixonado estaria enredado pelo amor sensual que o arrastaria para a infelicidade. Assim, segundo Vainfas (1997, p. 123), “os defensores do casamento católico odiavam a paixão e, seguidores da moral escolástica, recomendavam moderação nos sentimentos e nas paixões eróticas, somente legítimos se vinculados à procriação, honrosa para Deus,

E se algum clérigo, outrossim de ordens sacras ou beneficiado, roubar alguma mulher que viva recolhida com reputação de honesta e honrada, ainda que não seja donzela, será castigado com pena de suspensão e dinheiro segundo as circunstâncias e particularidades que no caso concorrerem. E nestes casos de estupro e rapto sejam também condenados com penas de convenientes os clérigos e beneficiados que concorrerem e derem ajuda ao delito, ainda que não sejam os principais delinquentes.

A prisão do padre mestre Teodoro Pereira de Queiroz mostra com clareza a moldura moral do gesto pedagógico colonial relativo à vivência da sexualidade em sua vertente mais cruel, o estupro e rapto de mulheres, fossem elas donzelas ou mulheres chamadas de honestas honradas (as desonestas seriam as prostitutas) pelos clérigos. Junte-se ao escândalo o fato de que os padres – fossem esses seculares ou religiosos – faziam o voto de castidade e assumiam como pressuposto de sua prática sacerdotal o celibato, ou seja, não podiam se casar. O padre não constituía família pelo matrimônio uma vez que este sacramento impedia o recebimento das ordens maiores ou sacerdotais a não ser em caso de viuvez como aconteceu com o padre Antônio de Mendanha Souto Maior. O padre, por isso, não gerava herdeiros, os seus possíveis filhos naturais ou biológicos, pelo menos em termos da legislação colonial, o que não impedia de em seu testamento nomear os filhos e da sua terça parte passar para sua prole o que lhe conviesse. É por isso, que nos casos envolvendo os clérigos:

Não poderia haver reparação com o casamento, já que os votos de celibato constituíam um obstáculo intransponível, restando apenas o pagamento em dinheiro, como uma forma de “indenização” pela honra perdida. Mas, muito mais que uma ofensa à mulher, o rapto era uma afronta a toda a família da envolvida no crime e as solidariedades familiares para delatar pessoas de fora se davam principalmente quando o delito afetava a honra do grupo, como acontecia no caso do rapto, violento ou não, quando o pai ou mãe da vítima denunciava nominalmente por cabeça de sua filha (MENDONÇA, 2007, p. 99).

A história do segundo padre colado da paróquia de Nossa Senhora da Conceição, o dr. Manuel José da Fonseca Brandão é a comprovação de que na Vila do Príncipe viviam-se outros tempos, mais secularizados, mais profanos, mais iluministas, mais próximos da mentalidade do liberalismo europeu. Havia, ao que parece, novas formas de relacionamento entre a Igreja e seus fiéis, isso devido ao enfraquecimento crescente da atividade mineradora como ordenadora da civilização mineira e serrana, da qual de fato, a Vila do Príncipe se desgarrou muito cedo, com a expansão muito rápida das fazendas no entorno das datas ou lavras de ouro, com a ocupação massiva em atividades agrárias e pastoris.

Com isso, houve também a abertura fundamental da sociedade serrana para uma nova necessidade de alfabetização e letramento de suas crianças e jovens, a fim de poderem disputar os cargos públicos em expansão na Comarca do Serro do Frio. Disputar esses cargos – fossem eles eclesiásticos, nobiliárquicos ou de serviços complementares a estes ligados de menores rendimentos – necessitava formação intelectual e instrução formal, com ênfase nas primeiras letras. Rapidamente, as elites serranas perceberam que era preciso dotar os seus filhos – brasileiros, mineiros e serranos – de

gloriosa para o Estado. Odiavam o amor no casamento”. O padre Teodoro parece ter fugido aos regulamentos de seu tempo sobre a paixão e o matrimônio, pois sendo um padre a quem se imputava a virtude da castidade, rejeitou plenamente essa moralidade, seja por fraqueza, seja por imoralidade. O pecado seria um gesto pedagógico erótico (as formas de aprendizado sobre a sexualidade) agradável para ele? Tudo indica que sim.

certo cabedal para ascenderem na sociedade colonial.

Enfim, o ouro passou a ofuscar com menor brilho a instrução pública. O ouro deixou de ser a única opção para sobreviver com opulência. Isso não quer dizer que a religiosidade popular com sua sombra tridentina havia sido superada, antes, a proximidade dos padres de seus fiéis devotos só parece ter aumentado com o passar do tempo, com a criação de novas paróquias, com a nomeação de seus novos proprietários, o mesmo se passando com a autonomia crescente dos arraiais transformados em vilas com seus concelhos.

Outros padres passaram pela paróquia de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Príncipe. No dia 03 de outubro de 1778, recebeu sua provisão de coadjutor o padre João Camelo de Brito.

No dia 30 de março de 1781, um segundo coadjutor assumiu seu cargo com uma provisão oficial, o padre Domingos Fernandes de Oliveira Sobral.

No dia 03 de agosto de 1781, o padre João Batista Farnese assumiu o cargo de capelão da irmandade das Almas, ereta na Matriz, conforme provisão de 03 de agosto de 1781. A sua entrada para o Seminário de Mariana foi controversa, pois havia deixado na Vila do Príncipe uma paixão de juventude por nome Joaquina, grávida. Contudo, apesar do caso ter sido relatado em seu processo de habilitação não desabonou o recebimento das ordens superiores, formando padre e assumindo cargo na paróquia serrana. Talvez tenha sido um dos poucos brasileiros a presenciarem o terremoto de Lisboa, em 1755. Segundo Briskievicz (2020, p. 66),

Em 13 de julho de 1754, pediu licença para regressar ao Reino, para Lisboa. Esse mesmo padre retornou à vila depois do terremoto, trazendo notícias sobre a calamidade. Testemunha ocular do terremoto, o sobrevivente padre Farnesi acabou tendo atuação política no Senado da Câmara onde em 1760 e 1781 serviu como vereador [...]. Um morador da Vila do Príncipe presenciou o terremoto em Lisboa e seu testemunho serviu, claramente, para convencer seus contemporâneos a ajudarem na reconstrução da capital do reino.

No dia 11 de julho de 1794, o reverendo João Batista Farnese aparece confirmado no cargo de capelão de Itapanhoacanga por conta de uma atestação passada nesta data sobre uma criança exposta¹²:

¹² Segundo Boschi (1984, p. 35), “em Minas [...] coube aos Senados assumir o encargo. Aliás, há que salientar que, por lei, eram esses órgãos os responsáveis pelos destinos dos enjeitados – ditos ‘expostos’ – até que atingissem a idade de sete anos. Para tanto, desde a sua entrega, a Câmara deveria lavrar termo de assento e aceitação da criança em livro próprio e, após essa ‘matrícula’ e o batismo, encaminhá-la, mediante contrato, a casais honrados e de conduta ilibada ou a negras forras e mulatas livres. Esses contratos, da parte da Câmara, estabeleciam o compromisso do pagamento de mensalidades às “amas-de-leite”, em troca do trabalho de cuidar e educar a criança, apresentando-a periodicamente àquele órgão. É correto supor, porém, que tais contratos fossem desrespeitados por ambos os celebrantes. A Câmara, por não efetuar os pagamentos com a periodicidade e regularidade estipuladas; as “amas-de-leite” e os casais, por nem sempre cumprirem suas efetivas atribuições e tarefas, de que dão conta o elevado número de óbitos e contínuas acusações de maus-tratos e abandono dos menores. De todo modo, esse tipo de atendimento aos enjeitados se fez constante por todo o período. Fique claro, no entanto, que a questão em pauta não diz respeito ao ônus financeiro desse atendimento social. O ônus era, inquestionavelmente, das Câmaras”. Isso explica a atestação passada ao Senado da Câmara da Vila do Príncipe para que os oficiais tomassem as devidas providências.

João Batista Farnese, capelão atual na capela de São José do Tapanhoacanga, da Vila do Príncipe. Atesto em como no dia 11 do corrente mês de julho de 1794 puseram em casa de Ana Maria, solteira, deste arraial, uma criança recém-nascida pelo que mostra ser branca e foi batizada com o nome de Ana e se está criando na mesma casa que é minimamente pobre e não pode manter. Passo o referido na verdade e sendo necessário o juro aos Santos Evangelhos. Tapanhoacanga, 27 de julho de 1794. João Batista Farnese. E não continha etc, aos 02 de agosto de 1794, o escrivão (ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1793-1794, Doc. 01, Cx. 56, fl. 152v.).

Outro coadjutor recebeu sua provisão no dia 14 de abril de 1783, o padre José Felipe Ferroso. Além dele serviu na paróquia serrana o padre Manuel José Vieira de Moraes Godinho que em 17 de novembro de 1786 recebeu a autorização do pagamento de sua cômgrua na provisão dirigida pelo marquês de Angeja à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais em que ordena a justa satisfação das cômgruas devidas pelo tempo que serviu como pároco encomendado nas igrejas de Nossa Senhora da Conceição, na Comarca do Serro do Frio, e na de Nossa Senhora do Rosário do Sumidouro, na Comarca de Vila Rica (ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL, Livro n. 4073, 17/11/1786, p. 520).

O padre Gregório dos Reis Melo atuava como vigário da vara por volta de 30 de maio de 1795 quando foi convidado como tal para as festividades de Corpus Christi juntamente com o padre Manuel José da Fonseca Brandão (ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1792-1793, Doc. 03, Cx. 55, fl. 161-161v.). Ele aparece no mesmo cargo em 29 de abril de 1797. Sobre este padre sabemos que por volta de 1750 o bispo da Diocese de Mariana dom frei Manuel da Cruz faz nomeações de mestres de capela por conta de denúncias de profanação: “o bispo nomeia alguns censores, como, por exemplo, em 1750, um mestre de capela para comarca do Serro Frio e, no mesmo ano, transfere o padre Gregório dos Reis Melo para a comarca de Sabará, também como mestre de capela” (BRANDÃO; MELO, 2010, p. 19). O padre Gregório foi o primeiro mestre de capela da Catedral da Sé de Mariana em 1747. Numa vereação do Senado da Câmara da Vila do Príncipe datada de 03 de junho de 1769 havia rumores de que o governador da Capitania de Minas Gerais José Luiz Castelo Branco visitasse a vila serrana. Por isso, cogitou-se que para hospedá-lo, seriam “as casas mais capazes as do sargento-mor Bernardo José de Almeida as quais devem preparar e fazer algum conserto de que carecem e assim requeiro que por ordem deste senado” (ARQUIVO IPHAN SERRO, Vereações, 1769-1774, Doc. 03, Cx. 47, fl. 8); além da preparação da casa da arca como ficou conhecida a essa casa dos Queirogas – a mais importante e confortável da vila naquele ano, previa-se uma missa solene que devia ser ajustada com o padre Gregório dos Reis Melo.

Outro sacerdote que serviu na paróquia serrana foi Antônio de Meireles Ribeiro Pereira, que em 26 de novembro de 1787 recebeu provisão para o pagamento de sua cômgrua como vigário encomendado da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica e da igreja da Vila do Príncipe (ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL, Livro n. 4074, 26/11/1787, p. 12).

Conclusão

Depois do falecimento do padre dr. Manuel José da Fonseca Brandão em 19 de setembro de 1797 abriu-se o período da segunda transição nos cargos de administração da paróquia serrana. O padre Raimundo de Sousa Araújo assumiu na função de interino coadjutor por provisão datada de 19 de setembro a 26 de outubro de 1797, e como padre encomendado de 27 de outubro de 1797 a 05 de fevereiro de 1804. Uma carta do Senado da Câmara enviada ao padre Araújo datada de 18 de julho de 1799 comunicando-o para cantar a missa do Anjo Custódio confirma que atuava na paróquia, sendo o registro de um livro sem capa que começava na p. 80, segundo Souza (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 74, n.p.).

O padre José Jácome Soeiro assumiu o cargo de coadjutor, conforme provisão de 05 de março de 1801. Faleceu no dia 09 de novembro de 1822, no arraial do Tijuco, deixando testamento (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 92, n.p.). Seu parentesco com o português Manuel Jacome Soeiro que exerceu o cargo de sargento-mor e também de juiz ordinário no Senado da Câmara (1764 e 1769) é desconhecido. Este Manuel faleceu também no arraial do Tijuco, a 29 de maio de 1772 (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 92, n.p.).

Em 10 de outubro de 1782, o padre Alexandre Farnese da Paixão foi convidado pelo Senado da Câmara para pregar na festa de Nossa Senhora da Conceição em 08 de dezembro, conforme se lê abaixo:

Registro de uma carta que o juiz ordinário Presidente do Senado da Câmara e ouvidores e Procurador, da mesma, mandaram escrever ao Reverendo Padre Alexandre Farnesi da Paixão para efeito de vir pregar na festa de Nossa Senhora da Conceição a qual é do teor seguinte: Senhor Reverendo Padre Alexandre Farnesi da Paixão = O juiz ordinário presidente do Senado da Câmara desta Vila do Príncipe, e mais oficiais da mesma me ordenam, avisar a vossa mercê em como na conferência que se fez nesta câmara, em dois deste presente mês e ano, foi a vossa mercê eleito para pregar o sermão da festa, que foi o mesmo Senado a Nossa Senhora da Conceição, que se festeja a oito de dezembro próximo futuro, por cujo trabalho, se assentou, na mesma vereação dar-lhe vinte e cinco oitavas. Desejo a vossa mercê muita saúde para que na posse dela me dê primeiro as suas ordens a quem Deus guarde muitos anos Vila do Príncipe dez de outubro de mil setecentos e oitenta e dois anos = o escrivão da Câmara Inácio Ribeiro de Queiroz E não se continha mais coisa alguma em a dita carta do que o mencionado, que eu escrivão ao diante nomeado e assinado, aqui registrei bem e fielmente do próprio a que me reporto, em tudo e por todo, nesta Vila do Príncipe comarca do Serro do Frio, aos vinte dias do mês de outubro deste presente ano de mil setecentos e oitenta e dois anos eu Inácio Ribeiro de Queiroz escrivão da Câmara desta Vila do Príncipe e seu termo que o escrevi conferi consertei e assinei. Inácio Ribeiro de Queiroz (ARQUIVO IPHAN SERRO, Registro Geral 1781-1783, Doc. 01, Cx. 53, fl. 128-128v.).

Por volta de 1802, serviu também na paróquia serrana o padre Fabiano da Costa Pereira, pois este solicitou, em 11 de maio de 1803 sua côngrua relativa aos serviços paroquiais da igreja da Nossa Senhora da Conceição da Vila do Príncipe (ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL, Livro n. 4074,11/05/1803, p. 359).

Em 1804, passou pela paróquia o padre Antônio Lúcio de Azevedo Lisboa que trabalhou como coadjutor, no mesmo período em que serviu o padre Francisco Correia de Pinho, quando o padre Joaquim Antônio Coelho foi provisionado como interino coadjutor de 05 a 13 de fevereiro de

1804; de 24 de agosto de 1805 a 02 de março de 1806, e de 02 de março a 25 de março de 1806. Este padre morava na vila no ano de 1792, e parte de seu patrimônio foi citado em 1º de junho de 1795: segundo registro oficial, ele possuía um engenho na Vila do Príncipe, lançado em livro específico para o recolhimento do subsídio literário para manter as aulas régias na colônia brasileira (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 43, n.p.). Ele foi convidado para cantar missa no dia 19 de dezembro de 1803, pelo Senado do Câmara (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 51, n.p.). No dia 09 de maio de 1818, este padre foi contratado para fornecer fogo artificial por 300\$000 réis por seis arrobas de pólvora, segundo assento no livro de Registro Geral do Senado da Câmara n. 25, p. 133 (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Caderno 25, n.p.).

Por este tempo, também serviu a paróquia o padre dr. Marcos Antônio Monteiro de Barros como vigário encomendado, com provisão de 13 de fevereiro de 1804 a 24 de agosto de 1805. Sua passagem pela paróquia serrana é confirmada pela solicitação de pagamento de sua cômputo, em 15 de novembro de 1806 (ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL, Livro n. 4069, 15/11/1806, p. 20). Para sua confirmação, foi enviada uma outra carta dirigida pelo presidente do Real Erário, Luís de Vasconcelos e Sousa, à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais, para que informasse sobre o requerimento para pagamento da cômputo ao padre Marcos Antônio Monteiro de Barros, encomendado da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, da Vila do Príncipe do Serro Frio (ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL, Livro n. 4074, 19/11/1806, p. 477).

Portanto, na segunda metade do século XVIII o gesto pedagógico colonial dos padres serranos administradores da paróquia de Nossa Senhora da Conceição, em especial o dr. Brandão que analisamos com mais vagar, constituíam sua autoridade a partir das relações familiares, expandida através de formação na Universidade de Coimbra, seguindo a vocação do pai, contudo, modificando-a para o interior do sistema do padroado como sacerdote católico. O dr. Brandão recebeu toda a autoridade e respeito dos “homens bons” de Portugal e do Brasil por seu pai, conquistando o posto de proprietário da paróquia mais rentável de Minas Gerais no século XVIII, como segundo padre colado da mesma. Isso demonstra claramente como o gesto pedagógico colonial era uma forma de atuação social, onde se aprendiam os recursos necessários para conquistar espaço e notoriedade pelos estudos regulares, a educação formal, e a colocação em postos altamente remunerados, através da valorização entre os pares da nobreza da origem familiar.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL. *Livro n. 4069*. Livro (2º) de registro de informações da Capitania de Minas Gerais [expedidas pela Contadoria Geral do Rio de Janeiro – 13/02/1806-24/09/1811. Do padre Marcos Antônio Monteiro de Barros, vigário encomendado da matriz de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Príncipe, no Serro, sobre pagamento da sua respectiva cômputo. Registro de 15/11/1806, p. 20.

ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL. *Livro n. 4073*. Livro (2º) de provisões e cartas expedidas à Capitania de Minas Gerais – 12/07/1766-09/04/1801. Provisão

dirigida pelo marquês de Angeja à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais para que se pague ao padre Manuel José da Fonseca a cômgrua que vence na igreja de Nossa Senhora da Conceição, da Vila do Príncipe, e do Arraial do Tijuco, do bispado de Mariana. Registro de 09/04/1801, p. 416.

ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL. *Livro n. 4071*. Mapa cronológico das cartas do serviço de Sua Majestade que o desembargador João Tavares de Abreu, intendente geral do ouro e diamantes desta Repartição do Rio de Janeiro, escreveu aos intendentes das Casas de Fundição de Minas e outras pessoas, segundo o contexto das mesmas cartas dirigidas desde 22 de junho de 1762 até 7 de setembro de 1765. Registro de 09/06/1764, p. 18.

ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL. *Livro n. 4073*. Livro (2º) de provisões e cartas expedidas à Capitania de Minas Gerais” – 12/07/1766-09/04/1801. Provisão dirigida pelo marquês de Angeja à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais em que ordena a justa satisfação ao padre Manuel José Vieira de Moraes Godinho das cômgruas devidas pelo tempo que serviu como pároco encomendado nas igrejas de Nossa Senhora da Conceição, na Comarca do Serro do Frio, e na de Nossa Senhora do Rosário do Sumidouro, na Comarca de Vila Rica. Registro de 17/11/1786, p. 520.

ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL. *Livro n. 4074*. Livro (3º) das provisões e cartas expedidas à Capitania de Minas Gerais – 31/05/1787-23/08/1822. Provisão dirigida] pelo marquês de Angeja à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais sobre o pagamento da cômgrua a Antônio de Meireles Ribeiro Pereira, vigário encomendado da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica e da Igreja da Vila do Príncipe. Registro de 26/11/1787, p. 12.

ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL. *Livro n. 4074*. Livro (3º) das provisões e cartas expedidas à Capitania de Minas Gerais – 31/05/1787-23/08/1822. Provisão dirigida pelo presidente do Real Erário, Luís de Vasconcelos e Sousa, à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais, para que informe sobre o requerimento para pagamento da cômgrua ao padre Marcos Antônio Monteiro de Barros, encomendado da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, da Vila do Príncipe do Serro Frio. Registro de 19/11/1806, p. 477.

ARQUIVO HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PORTUGAL. *Livro n. 4074*. Livro (3º) das provisões e cartas expedidas à Capitania de Minas Gerais” – 31/05/1787-23/08/1822. Provisão dirigida por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, presidente do Real Erário, à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais, sobre ordem para pagamento da cômgrua de Fabiano da Costa Pereira, pároco da igreja de Nossa Senhora da Conceição, da Vila do Príncipe. Registro de 11/05/1803, p. 359.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. *Carta de Manuel José da Fonseca Brandão*, vigário da Vila do Príncipe, para o bispo de Mariana, dom frei Domingos da Encarnação Pontével, dando o seu parecer sobre o que os párocos cobravam de conhecenças. Vila do Príncipe, 01/12/1788, Cx. 130, Doc. 51.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. *Requerimento de Manuel José da Fonseca Brandão*, provido

na Igreja de Nossa Senhora da Comarca da Vila do Príncipe, pedindo alvará de mantimento para receber sua cômrua. Vila do Príncipe, 23/09/1777, Cx. 111, Doc. 56.

ARQUIVO IPHAN SERRO. *Registro Geral* 1781-1783, Doc. 01, Cx. 53; 1792-1793, Doc. 03, Cx. 55; 1793-1794, Doc. 01, Cx. 56; 1791-1792, Doc. 02, Cx. 55; 1795-1796, Doc. 02, Cx. 56.

ARQUIVO IPHAN SERRO. *Cadeia, prisões e solturas* 1782-1793, Doc. 04, Cx. 43.

ARQUIVO IPHAN SERRO. *Verações* 1769-1774, Doc. 03, Cx. 47.

ARQUIVO JUDICIAL DO SERRO. *Livro de Óbitos – 1798/1812*, fl. 135-136.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Família Saldanha e Castro e Falcão Trigoso. Administração de Morgados e Casas. Exercício de cargos e funções. Documentos referentes à substituição de Niculau da Silva Belo, vigário, pelo Doutor Manuel José da Fonseca Brandão, formado pela Universidade de Coimbra, vigário colado da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da vila do Príncipe e vigário da vara da comarca de Serro Frio, filho do desembargador conselheiro Manuel da Fonseca Brandão, na comarca de Serro Frio. 24/03/1778, Maço 69, n. 10, Cód. PT/TT/FSACR/A/M069/00010.

ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA. *Cadernos*. Caderno [3] 00-00-0000 Francisco de Assis Gomes Pinheiro [c], n.p.; Caderno [25] 02-02-1974 Listrado Marrom, n.p.; Caderno [27] 00-00-1975 Sem Capa [a], n.p.; Caderno [43] 13-04-1977 Esdeva, n.p.; Caderno [51] 23-12-1977 Listrado Preto, n.p.; Caderno [74] 11-11-1979 Listrado Preto e Branco, n.p.; Caderno [92] 21-02-1983 SQSE81, n.p.

BIBLIOTECA NACIONAL. *Documentos Históricos*. Consultas do Conselho Ultramarino Bahia 1732-1753. V. XCI. Carta do Ouvidor Geral de Pernambuco, Manuel da Fonseca Brandão, informando a Vossa Majestade que não instaurara devassa das culpas dos oficiais seculares de justiça eclesiástica. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1951, p. 140-141.

BRANDÃO, Domingos Sávio Lins; MELO, Raissa. Anastásia de Souza A formação do campo artístico-musical em minas barroca. *Revista Modus*, Belo Horizonte/MG, Ano V, n. 7, p. 9-30, nov. 2010.

BRISKIEVICZ, Danilo Arnaldo. *História da educação na Comarca do Serro do Frio*. Curitiba: Appris, 2020.

BOXER, Charles Ralph. *A igreja e a expansão ibérica: 1440-1770*. Lisboa: Edições 70, 2013.

CARRATO, José Ferreira. *Igreja, iluminismo e escolas mineiras coloniais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – BNDIGITAL. 20/09/1779 – Ordens do marquês de Angeja à Junta da Administração da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais determinando o pagamento da ajuda de custo ao capitão de cavalos José Joaquim de Silveira e o pagamento da cômrua do padre Manuel José da Fonseca Brandão.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Sacrílegas famílias*. Conjugualidades clericais no bispado do Maranhão no século XVIII. 2007. 168 fl. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense,

Programa de Pós-Graduação em História, 2007.

MESQUITA, Sônia Nunes; SEABRA, Maria da Glória. *Paróquia do Serro*. História de fé. Serro: Edição das Autoras, 2013.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). Tribunal de Justiça. *Desembargadores da Justiça no Rio de Janeiro: Colônia e Império*. Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça, 2018.

SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino da Comarca do Serro Frio*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.

SILVA, Dario Augusto Ferreira da. *Memória sobre o Serro antigo*. Serro: Typographia Serrana, 1928.

SOUZA, Maria Eremita de. *Aconteceu no Serro*. Belo Horizonte: BDMG, 1999.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados*. Moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Edusp, 2010 [1707].